

Alagoas, 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2686

Expediente:
 Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cícero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
 Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
 José Cícero Cardoso Costa;
 Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
 Adalberto Antero Torres;
 Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo nº: 08260002/2025

Ata de Registro de Preços nº 18/2025

Llicitação: Pregão Eletrônico nº 90.017/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender rede aos municípios consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Caio Augusto P. C. da Graça pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
 Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:4BF1FE77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, dia 21 de novembro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do Feriado para celebrar o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, em **20 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
 Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
 Prefeita

Publicado por:
 Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:EF11A48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais MEI, as microempresas - ME, empresas de pequeno porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de